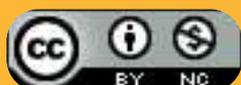


Resenha

Recebido: 01.12.2020

Aprovado: 02.12.2020

Publicado: 29.03.2021

DOI <http://dx.doi.org/10.18316/REDES.v9i1.7890>

Ode ao vazio, uma resenha de arquitetura jurídica

José Alexandre Ricciardi Sbizera

Escola de Direito das Faculdades Londrina, Londrina,
Paraná, Brasil<http://orcid.org/0000-0002-3211-5967>TEIXEIRA, Carlos. **Ode ao vazio**. São Paulo: Austin / Nhamérica, 2017.
132 p.

“Ode ao vazio” é uma coletânea de textos escritos por Carlos M. Teixeira, organizada por Abilio Guerra, Fernando Luiz Lara e Silvana Romano Santos e publicada em 2017, pelas editoras Austin e Nhamérica, para a coleção Pensamento na América Latina.

O autor dos textos, Carlos M. Teixeira, é arquiteto formado pela Universidade Federal de Minas Gerais, mestre em urbanismo pela Architectural Association e tem diversas publicações acadêmicas em sua área.

Composto de treze textos anteriormente publicados no portal Vitruvius, plataforma virtual onde acontecem debates sobre arquitetura no Brasil, a compilação do material, segundo os organizadores, tem o objetivo de dar sinergia aos escritos, definindo, assim, uma narrativa mais coerente e articulada aos temas.

Tais temas, tão díspares, tratam desde a tentativa de colonização do cerrado por Brasília até o paisagismo como conflito, perpassando ainda discussões, ora mais rápidas, ora mais detidas, sobre o capim, a liberdade, o vazio, as palafitas, amnésias topográficas, a história do corredor, *alphavilles*, o avesso, o projeto Jarí, a Fordlândia e o Ariaú Jungle Towers.

À primeira vista o texto não se relaciona em nada com o universo jurídico. No entanto, para leitores mais adeptos a passeios e aventuras teóricas em outras áreas o livro certamente faz pensar algo do Direito, mesmo que seja tratando a arquitetura, suas obras e conceitos como metáfora para o constructo que é o universo jurídico, seus saberes e suas práticas.

Pensar não é meramente simbolizar por palavras o que está dado diante de nós, mas também imaginar um mundo para além dos limites óbvios, montar e remontar as imagens, desafiar aparências concretas e imperativas, revelar escondidos.

Trata-se, então, de pensar o Direito a partir de outras linguagens, de outras referências; de fazer aquilo que na física e na astronomia se denomina paralaxe, ou seja, o deslocamento aparente de um objeto a partir da mudança no ponto de observação, o que resulta em complexificação do conhecimento daquilo que é observado.

Pensando conceitos como metáforas, portanto, nesta articulação inesperada e inaudita entre Arquitetura e Direito, pode-se conjecturar, por exemplo, a respeito do corredor, o qual, segundo o autor, só foi inventado no século XVII. Antes, cada porta dava ao cômodo vizinho e assim sucessivamente. Segundo Teixeira este espaço que serve para comunicar ambientes, é o pesadelo dos arquitetos; uma planta que tem corredores longos é pouco eficiente; um prédio com muita área de circulação é um prédio mal resolvido; corredores compridos, escuros e desertos são causa de um *horror vacui*, de espaços claustrofóbicos, anônimos, desconcertantes.

A partir daí, durante a leitura do livro pelo jurista, corredores podem ser pensados como alegorias para discutir o acesso à justiça ou o direito à privacidade. Cômodos são lidos como áreas de atuação, cela ou prisão. Capim pode ser imaginado como gente ou possibilidades, ou ainda desordem do poder judiciário. Construção pode ser percebida como lei ou argumentação. Palafita transfigura-se em lacuna, subproduto inevitável e incessante da produção legislativa ou jurisprudencial e também reservatório de possibilidades, processo, jamais produto. Cerrado pode ser percebido como pobreza social, mas sobretudo como resistência às injustiças e mazelas outras. Pilotis podem ser teorias da justiça mais ou menos inacessíveis e mais ou menos úteis. A figura do paisagista pode ser lida como a do advogado. Potencial arquitetônico se transforma em filosofia do direito. Microclima urbano pode ser jurisprudência afetada por inúmeras temperaturas, temperanças e temperamentos. Cidade pode ser sistema de justiça ou tribunal, comarca ou vara. Ruínas podem representar a prestação jurisdicional, alguma teoria jurídica ou sala de aula. Fotografia é sentença. Terrenos acidentados se assemelham à realidade da lida jurídica; e o jurista que lide com isso. Crescimentos aleatórios podem ser faculdades de direito. Espaço público é espaço privado e espaço privado é espaço vazio ou subutilizado, mas também futuro e possibilidade. *Alphaville* é piada jurídico-social de mal gosto e analfabetismo jurídico-político, intolerância à diferença, mentalidade caipira colonizada. Projeto Jari e Fordlândia é resistência jurídica, social, política, cultural, autodeterminativa, autônoma, anárquica, é lição. Arianá Jungle Towers pode simbolizar fóruns ou tribunais de todas as sortes assim como seus visitantes podem ser magistrados e ministros.

E os curiosos destas ideias disparadoras e provocativas, se aceitarem o convite para adentrar este livro-ante-sala do pensamento, que procurem por sua própria energia e imaginação a coerência da narrativa que articula Direito e Arquitetura neste e em outros textos.

Ainda, para encerrar com as palavras de Carlos Teixeira, um trecho que faz pensar o constructo jurídico:

Uma estrutura incompleta é um espaço aberto, livre, indeterminado e sujeito a quaisquer eventos e criatividades. Talvez por isso todos os prédios sejam bonitos quando em obras: porque nesse estágio ainda há esperança de que dali saia alguma arquitetura, ainda há lugar para imaginarmos que o resultado daquela construção às vezes não será tão previsível e medíocre quanto o dos prédios vizinhos já concluídos¹.

¹ TEIXEIRA, Carlos. **Ode ao vazio**. São Paulo: Austin / Nhamérica, 2017. p. 50.